

C E R T I F I C A D O

Portaria nº. 2004083/2022 de 16/06/2022
Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.
Prc.08813/2022. Outorgante: URGA Zona da Mata.

Outorgado(s) **Universidade Federal de Viçosa - UFV / UEPE - Drenagem do DEA**
CPF/CNPJ **25.944.455/0001-96**
Curso d'água **Córrego Araújo**
Bacia Estadual **Rio Piranga**
Bacia Federal **Rio Doce**
Coordenadas Geográficas **Lat 20°46'11,0"S e Long 42°51'46,0"W**
Modo de uso **01 - Captação Em Corpo De Água (Rios, Lagoas Naturais Etc)**
Prazo **10 anos**
Município(s) **Viçosa**

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (l/s)	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
Horas/dia	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00
Dias/mês	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Volume (m³)	2073,6	2073,6	2073,6	2073,6	2073,6	2073,6	2073,6	2073,6	2073,6	2073,6	2073,6	2073,6

Obrigaç o do Outorgado: Respeitar normas do C digo de  guas e Legisla o do Meio Ambiente e Recursos H dricos, bem como cumprir integralmente as condicionantes descritas na portaria. Esta outorga n o exime o Outorgado de obter certid es, alvar s, licen as ou autoriza es, de qualquer natureza, exigidas pela legisla o federal, estadual ou municipal, inclusive aqueles pertinentes   regulariza o ambiental, tais como: autoriza o para interven o em  rea de preserva o permanente e supress o de vegeta o (Documento Autorizativo para Interven o Ambiental - DAIA) e manifesta o do  rg o gestor em caso de a interven o se dar em unidade de conserva o, suas zonas de amortecimento ou  reas circundantes.

Ub , 16/06/2022

Sandra Aparecida Moreira Scheffer
Coordenadora da Unidade Regional de Gest o das  guas



Portaria nº 2004083/2022 de 16/06/2022

Processo: 08813/2022

Decisão: Deferido

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas da URG Zona da Mata, no uso da competência estabelecida no Artigo 45 do Decreto 47.343 de 23 de janeiro de 2018, delegada pela Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, determina:

Art. 1º- Autorizar, pelo prazo de validade de **10 anos**, ato relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos, conforme descrito abaixo:

Empreendimento	CPF/CNPJ	Município(s)	Modo de uso
Universidade Federal de Viçosa - UFV / UEPE - Drenagem do DEA	25.944.455/0001-96	Viçosa	01 - CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC)

Usuário	CPF/CNPJ
Universidade Federal de Viçosa - UFV / UEPE - Drenagem do DEA	25.944.455/0001-96

Bacia Estadual	Bacia Federal	UPGRH	Curso D'agua
Rio Piranga	Rio Doce	DO1: Rio Piranga	Córrego Araújo

Coordenadas Geográficas
Latitude: 20°46'11,0"S e Longitude: 42°51'46,0"W

Finalidade(s)
Irrigação

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (l/s)	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
Horas/dia	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00
Dias/mês	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Volume (m³)	2073,6	2073,6	2073,6	2073,6	2073,6	2073,6	2073,6	2073,6	2073,6	2073,6	2073,6	2073,6

Parágrafo Único - As obras e serviços necessários à captação de que trata esta Portaria serão executados às expensas do Outorgado/Autorizatário e deverão estar concluídos no prazo de 03 (três) anos, conforme consta do processo próprio, sob pena de caducidade da Autorização. Art. 2º - A Autorização objeto desta Portaria poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nos artigos primeiro e segundo. Art. 3º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos: I - na hipótese de conflito com as normas posteriores; II - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos, indicarem a necessidade de revisão das Autorizações emitidas; III - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no artigo 13 da Lei nº 9.433/97. IV - caso seja indeferida ou cassada a respectiva licença ambiental. Art. 4º- O Outorgado/Autorizatário responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Autorização. Art. 5º- Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo Outorgado/Autorizatário de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal. Art. 6º- Não há condicionantes Art. 7º- O direito de uso dos recursos hídricos objeto desta Autorização está sujeito à cobrança prevista nos termos do artigo 20 da Lei nº. 9.433/97, de 08 de janeiro de 1997 e artigo 24 da Lei nº. 13.199 de 29 de janeiro de 1999, que será posteriormente definida, mediante regulamentos específicos. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sob a forma de extrato. Ubá, 16/06/2022 **A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas da URG Zona da Mata, Sandra Aparecida Moreira Scheffer**